

## RESOLUÇÃO N. 600-003 DE 22.02.2005

Autoriza o início de funcionamento de vara federal na cidade de Passos/MG e cria a Subseção Judiciária de Passos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso da competência prevista no art. 22, IX, do Regimento Interno, *ad referendum* da Corte Especial Administrativa, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 494/2005 - TRF,

### CONSIDERANDO:

a) a criação e destinação de 59 (cinquenta e nove) varas na Primeira Região pela Lei n. 10.772, de 21 de novembro de 2003, das quais 18 iniciaram seu funcionamento em 2004;

b) que as 41 varas remanescentes tiveram seu cronograma de implantação antecipado para 2005, nos termos do art. 121 da Lei n. 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO/2005);

c) que a Prefeitura de Passos/MG firmou convênio com a Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, pelo qual se comprometeu a fornecer imóvel, mobiliário e equipamentos de informática e a ceder servidores, com o objetivo de acelerar a instalação da vara federal destinada ao município;

d) que, em 10 de dezembro de 2004, em cumprimento ao termos do convênio, a Prefeitura de Passos entregou à Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais o prédio destinado ao funcionamento da vara federal, devidamente mobiliado e dotado de equipamentos de informática;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o início do funcionamento da vara federal criada pela Lei n. 10.772/2003 para a cidade de Passos, com a respectiva secretaria, na Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, identificada como Vara Única de Passos.

§ 1º A vara possui competência geral e Juizado Especial Federal Adjunto cível e criminal.

§ 2º O funcionamento do Juizado Especial Federal Adjunto fica condicionado à designação de Juiz Federal Substituto.

§ 3º A vara é estruturada e organizada na forma da Resolução n. 5 de 13 de abril de 1999, com os cargos e funções criados pela Lei n. 10.772/2003.

Art. 2º São jurisdicionados à Vara Única de Passos os municípios de Alpinópolis, Bom Jesus da Penha, Capitólio, Carmo do Rio Claro, Cássia, Conceição da Aparecida, Delfinópolis, Doresópolis, Fortaleza de Minas, Itaú de Minas, Nova Resende, Piumhi, Pratápolis, São João da Glória, São José da Barra, São Pedro da União, São Roque de Minas, Vargem Bonita, Guapé e Illicínia.

Parágrafo único. Os feitos em tramitação nas demais varas da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais serão redistribuídos à nova vara, conforme a jurisdição fixada no caput, observadas as vinculações legais.

Art. 3º Fica criada a Subseção Judiciária de Passos, estruturada e organizada de acordo com a Resolução n. 5/99, com os seguintes cargos e funções criados pela Lei n. 10.772/2003:

ESTRUTURA DE CARGOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E DA VARA FEDERAL DE PASSOS/MG		
ESTRUTURA	CARGOS	QT.
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	Analista Judiciário (área meio)	2
	Técnico Judiciário	3
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5</b>
VARA FEDERAL	Analista Judiciário (área fim)	5
	Analista Judiciário (Of. Just. Avaliador)	4
	Técnico Judiciário	10
	Técnico Judiciário (Ag. Seg. Jud.)	1
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>

<b>ESTRUTURA DE FUNÇÕES DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E DA VARA FEDERAL DE PASSOS/MG</b>			
<b>UNIDADE</b>	<b>CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES</b>		<b>QT.</b>
<b>COORDENAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA</b>			
Seção de Protocolo e Suporte Judicial	Supervisor de Seção	FC-05	1
	Assistente Técnico I	FC-02	1
Seção de Suporte Administrativo e Operacional	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Administração Financeira e Patrimonial	Supervisor de Seção	FC-05	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>4</b>
<b>VARA FEDERAL</b>			
GABINETE DO JUIZ FEDERAL	Oficial de Gabinete	FC-05	1
	Assistente Técnico II	FC-03	1
GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO	Oficial de Gabinete	FC-05	1
	Assistente Técnico II	FC-03	1
SECRETARIA DE VARA	Diretor de Secret. Vara	CJ-03	1
	Executante de Mandados	FC-05	4
Seção de Apoio Administrativo	Supervisor de Seção	FC-05	1
	Assistente Técnico I	FC-02	1
	Segurança	FC-02	1
Seção de Processamentos e Procedimentos Diversos	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Execuções	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Protocolo e Informações Processuais	Supervisor de Seção	FC-05	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>15</b>
<b>TOTAL</b>			<b>19</b>

Art. 4º A Subseção Judiciária e a Vara Única de Passos serão instaladas até o final de março de 2005, conforme cronograma da Presidência do Tribunal.

Art. 5º A Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais tomará as providências decorrentes desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, alteradas, no que couber, a Resolução n. 5/99 e a Resolução n. 3 de 6 de fevereiro de 2002.

- Resolução assinada pelo Presidente, Desembargador Federal Aloísio Palmeira Lima.
- Publicada no Boletim de Serviço 36 de 04.03.2005.